LEI Nº 4.706, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina logradouro público "Estrada Municipal IAN 090 João Ruela".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Estrada Municipal IAN 090 João Ruela"** a via (IAN 090) que tem seu início na entrada para o Distrito Industrial e termina na Ponte Bagagem.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: LNN)